



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014/2023

Data e horário da fase de lances: 14/04/2023, das 8h às 15h

no sítio www.gov.br/compras

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para instalação de persianas rolô nas esquadrias do Fórum Trabalhista de Cotia e do Fórum Trabalhista de Cubatão.

Processo PROAD

14738/2023

Lei 14.133/2021

Art.75, II

Participação exclusiva de ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Amostra?

☒ Sim ☐ Não

Prazo para envio da proposta após fase de lances:

2 horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica

Pedidos de esclarecimentos

Até às 11 horas do dia 13/04/2023 para o endereço eletrônico: compras@trt2.jus.br

Documentação obrigatória (títulos 6 e 7 do Aviso)

Requisitos básicos:

1. SICAF

Observações:

1. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema eletrônico para que envie sua proposta, conforme modelo constante no Anexo II e documentação obrigatória mencionada nos Títulos 6 e 7.

1.1. O não envio da proposta ou qualquer dos documentos exigidos nos Títulos 6 e 7 acarretará a desclassificação ou inabilitação do fornecedor.

2. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas no Título 12 pelo descumprimento das exigências dispostas neste aviso.

3. A assinatura dos documentos será preferencialmente por meio de certificado digital.

4. O fornecedor deverá lançar no campo valor unitário o valor global proposto por se tratar de aquisição por lote.

Adjudicação: por lote.

Tipo: menor preço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Prazo de garantia: mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da data de recebimento definitivo, sob responsabilidade exclusiva da contratada, conforme Anexo III

Locais de entrega: Fórum Trabalhista de Cotia, localizado na Avenida Rotary, 175 – Cotia/SP, e Fórum Trabalhista de Cubatão, localizado na Praça Doutor Getúlio Vargas, 126/128 – Cubatão/SP

Prazo de entrega: até 40 (quarenta) dias úteis, contados da data de envio da nota de empenho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2023

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 14/04/2023, DAS 8H ÀS 15H

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aviso é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para instalação de persianas rolô nas esquadrias do Fórum Trabalhista de Cotia e do Fórum Trabalhista de Cubatão, por dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste termo, prevalecerão estas últimas.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras;

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. pessoa física ou jurídica com sanções que impeçam a participação no certame



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ou a futura contratação, registradas no SICAF e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 3.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2. Até a abertura da fase de lances, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.3. O fornecedor deverá lançar no campo valor unitário o valor global proposto por se tratar de aquisição por lote;

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema, Termo de Aceitação declarando:

4.4.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.2. o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.3. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.4.4. plena responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema;

4.4.5. pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento;

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso;

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

classificação;

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo II, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação.

6.2. Verificada a proposta, a empresa de melhor lance deverá entregar amostra completa da persiana proposta, para apreciação preliminar da Coordenadoria de Infraestrutura Predial, situada Avenida Marquês de São Vicente, 121, Bloco A, 14º andar, Barra Funda/São Paulo - SP - CEP:01139-001, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação no sistema eletrônico;

6.3. A amostra deverá ser composta por persiana, fixada em painel, para que seja possível analisar as formas e acabamentos de fixação, além dos materiais e sistemas do componente. Os materiais utilizados devem ser os mesmos que serão utilizados na execução, sendo o modelo da persiana rolô, em tecido em tela solar cor cru, com 1% de transparência, e conforme demais especificações estabelecidas neste Aviso;

6.4. Deverá ser entregue, com a amostra, o respectivo catálogo de especificações técnicas da persiana, comprovando a conformidade do produto com as exigências deste Aviso;

6.4.1. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a proposta classificada em segundo e assim sucessivamente até a verificação de uma que atenda às especificações exigidas neste instrumento;

6.4.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do fornecedor será recusada;

6.4.3. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pelo fornecedor, o prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no item 6.2.

6.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

sua apresentação;

6.7. Previamente ao exame da proposta, será verificado eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor vencedor, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.7.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos no subitem 3.2.3.1 será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

6.7.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado por falta de condição de participação.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos;

7.2. Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Seção de Compras poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros;

7.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Após a homologação do certame, a nota de empenho será enviada eletronicamente à empresa adjudicatária para o endereço constante de sua proposta e o prazo para a entrega do objeto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

começará a contar do envio da mensagem.

9. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

9.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

9.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de envio da nota de empenho.

9.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em:
<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

9.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica, através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

10. RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da empresa de conclusão dos serviços ao responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da contratação;

10.1.2. **Definitivamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação;

10.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

10.3. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

11. PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, deverá ser apresentada planilha prévia de quantidades e dimensões das persianas instaladas, com o valor da medição;

11.2. Os valores constantes na planilha prévia de quantidades e dimensões das persianas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

instaladas deverão ser expressos em reais;

11.3. O Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da planilha, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a planilha prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;

11.4. A aprovação da planilha apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

11.5. Após a aprovação da planilha dos serviços executados, a Contratada emitirá nota fiscal eletrônica no valor da planilha definitiva aprovada, acompanhada dos demais documentos exigidos conforme este Aviso;

11.6. O pagamento será realizado em uma única medição dos serviços executados;

11.7. Por ocasião da medição, deverão ser entregues os seguintes documentos, sem prejuízo da documentação legal necessária ao pagamento a saber:

11.7.1. Relatório quanto à ocorrência ou não de acidente de trabalho. Em caso de ocorrência de acidente, o relatório deverá discriminar nome do funcionário acidentado, sexo, idade, cargo, local de trabalho, data, horário e local da ocorrência;

11.7.2. Cópia da CAT (comunicação de acidente de trabalho) emitida para o INSS, em caso de ocorrência de acidente de trabalho;

11.8. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante;

11.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.10. Quando do pagamento a ser efetuado, a contratada deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);

11.10.1. Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a contratada será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

11.11. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.11.1. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;

11.11.2. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

11.12. Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;

11.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012;

11.13.1. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

11.13.2. Caso a contratada, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.

11.14. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

11.15. Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

11.16. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

11.17. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da contratada em até 10 dias contados a partir da emissão da Ordem Bancária, calculados pela aplicação das seguintes fórmulas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total da contratação;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa eletrônica ou a execução do objeto contratado;
- 12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto contratado;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito em caso de inexecução de obrigação acessória, exclusivamente na hipótese de inexistência de gravidade de conduta e ausência de má-fé, intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas e prejuízos ao contratante.

12.2.2. Multa:

12.2.2.1. de 0,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor contratado em casos de atraso injustificado na execução contratual, por dia, até o limite de 7,5% (sete vírgula



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

cinco por cento); ultrapassado esse limite, será caracterizada a inexecução total do objeto;

12.2.2.2. de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e 15% (quinze por cento) em caso de inexecução total do valor contratado;

12.2.2.3. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação acessória, que não envolva prazo.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções;

12.4. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o fornecedor tenha direito;

12.5. Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, o fornecedor deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento de notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao contratante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União;

12.6. O fornecedor que der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, não entregar a documentação exigida para a contratação ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da União pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

12.7. O fornecedor que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa eletrônica ou a execução do objeto contratado, fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame ou praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº12.846/2013, será declarado inidôneo e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

12.8. Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

12.9. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.10. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF ou nos endereços fornecidos pela contratada, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

12.11. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas;

12.12. Os procedimentos instituídos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas previstas nas Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estão dispostos no Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. A verificação dos documentos relativos à habilitação fiscal e regularidade trabalhista será realizada no SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, através de solicitação à Seção de Compras (compras@trt2.jus.br).

13.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

13.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

13.6. As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.7. Para ter acesso ao Portal PROAD o adjudicatário informará ao Tribunal o nome completo, CPF e e-mail de seu representante legal, com poderes para assinar documentos, para que seja realizado o pré-cadastro do sistema.

13.7.1. Realizado o pré-cadastro, o adjudicatário receberá correspondência eletrônica para completar suas informações, conforme orientações dispostas no https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf, e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para completá-las, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação.

13.7.1.1. Para conclusão do cadastro o adjudicatário deverá utilizar o navegador Mozilla Firefox.

13.7.1.2. Concluído o cadastro, o adjudicatário receberá correspondência eletrônica com *link* de acesso ao Sistema PROAD onde, por meio de login e senha, acessará os documentos compartilhados para assinatura.

13.7.1.3. A assinatura de documentos pelos usuários externos, restrita aos documentos compartilhados, será exclusivamente digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), considerada válida para todos os efeitos legais.

13.8. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1. ANEXO I - Especificação do Objeto;

13.8.2. ANEXO II - Forma de apresentação da proposta;

13.8.3. ANEXO III - Termo de garantia do fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para instalação de persianas rolô nas esquadrias do Fórum Trabalhista de Cotia e do Fórum Trabalhista de Cubatão.

Item	Descrição	Unidade	Dimensão(m²)
1	Fornecimento e instalação de persiana rolô do Fórum Trabalhista de Cotia.	m²	146,00
2	Fornecimento e instalação de persiana rolô do Fórum Trabalhista de Cubatão.	m²	106,00

1.2. Fornecimento e instalação de 252,00 m² de persiana rolô, conforme as especificações a seguir descritas:

- 1.2.1. Tecido em tela solar cor cru, com 1% de transparência, composto de fibra de vidro e PVC para auxiliar na proteção contra os raios solares UV, UVA e UVB;
- 1.2.2. Largura e altura conforme medidas das janelas;
- 1.2.3. Sem bandô, com barra niveladora;
- 1.2.4. Acessórios no mesmo padrão de cor do tecido;
- 1.2.5. Acionamento Manual por cordão de poliéster trançado com bolinhas de plástico injetadas;
- 1.2.6. . Corrente Comando Redutor de Peso;
- 1.2.7. As peças instaladas lado a lado deverão ter um vão máximo de 4cm entre os tecidos;
- 1.2.8. Caso a persiana possua mais de uma parte, cada parte deverá funcionar de forma independente;
- 1.2.9. O tecido deve desenrolar pela frente, de forma que o tecido cubra o rolo sem precisar de um bandô;
- 1.2.10. Fixação por meio de suporte standard metálico com pintura eletrostática branca;
- 1.2.11. Os comandos das persianas superiores deverão ser instalados de modo que fiquem acessíveis para acionamento sem necessidade de escadas;
- 1.2.12. Todas as medidas deverão ser verificadas no local antes da fabricação do material a ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

fornecido e da definição das formas de fixação.

1.3. As persianas serão dimensionadas e instaladas da seguinte forma:

QUANTITATIVO ESQUADRIAS - FÓRUM TRABALHISTA DE COTIA					
Pavimento	Local	Comp.(m)	Altura (m)	Área (m²)	Qtd. Persianas
TÉRREO	Recepção	2,60	1,70	4,42	3
	Apoio às Audiências	3,00	2,80	8,40	3
	Copa CIAO	2,75	2,80	7,70	3
	CIAO	6,00	2,80	16,80	5
	Gabinete CIAO	1,85	1,75	3,24	2
		1,00	2,80	2,80	1
	CPD	3,14	1,70	5,34	3
1º ANDAR	Sala TC	2,70	1,70	4,59	3
		1,40	1,70	2,38	2
	Espera	1,45	1,55	2,25	2
		1,85	1,30	2,41	2
	Sala do assistente Juiz 1ª VT	2,24	1,70	3,81	2
	Copa 1ª VT	2,06	1,70	3,50	2
		0,80	0,80	0,64	1
	Secretaria 1ª VT	4,58	1,71	7,83	4
	Gabinete Juiz 1ª VT	4,58	1,70	7,79	4
2º ANDAR	Sala TC	4,58	1,70	7,79	4
		2,70	2,20	5,94	3
	Espera	1,40	2,20	3,08	1
		1,85	1,15	2,13	2
	Sala do assistente do Juiz 2ª VT	1,45	2,20	3,19	2
		2,20	2,19	4,82	2
	Copa 1ª VT	2,06	2,20	4,53	2
		0,80	0,80	0,64	1
	Secretaria 2ª VT	4,58	2,20	10,08	4
	Gabinete do Juiz 2ª VT	4,58	2,19	10,03	4
	Sala de audiências 2ª VT	4,52	2,19	9,90	4
TOTAL				146,00	71



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

QUANTITATIVO ESQUADRIAS - FÓRUM TRABALHISTA DE CUBATÃO					
Pavimento	Local	Comp.(m)	Altura (m)	Área (m²)	Qtd. Persi- anas
TÉRREO	Gabinete	2,50	1,10	2,75	3
	Gabinete	0,92	0,93	0,86	1
	Sala de Audiência	1,94	0,95	1,84	2
	Sala de Audiência	1,94	0,95	1,84	2
	Sala de Audiência	0,95	0,95	0,90	1
	Sala de Audiência	2,95	0,95	2,80	3
	Sala de depoimento	1,95	1,95	3,80	2
	Nobreak	1,95	1,95	3,80	2
	Sala de Perícia	1,94	1,95	3,78	2
	Recepção	1,94	3,33	6,46	2
	Recepção	3,95	1,20	4,74	4
	Secretaria (Porta)	2,95	2,93	8,64	3
1º ANDAR	Copa	0,94	1,44	1,35	1
	Copa	0,94	1,44	1,35	1
	Gabinete 5ª VT	0,94	1,94	1,82	1
	Gabinete 5ª VT	2,94	1,94	5,70	3
	Sala de Audiência 5ª VT	1,94	1,94	3,76	2
	Sala de Audiência 5ª VT	1,94	1,94	3,76	2
	Sala de Espera	1,94	1,94	3,76	2
	Secretaria 4ª VT	2,94	1,94	5,70	3
	Secretaria 4ª VT	1,94	1,94	3,76	2
	Secretaria 4ª VT	1,94	1,94	3,76	2
	Secretaria 4ª VT	0,94	0,94	0,88	1
	Secretaria 4ª VT	0,70	1,94	1,36	1
	Sala de Audiência 4ª VT	1,92	1,94	3,72	2
	Sala de Audiência 4ª VT	0,94	1,94	1,82	1
	Gabinete 4ª VT (Porta)	2,04	2,94	6,00	2
	Secretaria 5ª VT Esquerda	2,94	1,94	5,70	3
	Secretaria 5ª VT Direita	2,94	1,94	5,70	3
	Sala TC	1,95	1,95	3,80	3
TOTAL				106,00	58

1.4. A Contratada é responsável pela limpeza geral do local após a execução do serviço, com remoção de todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios e todo o entulho e detritos, para fora do prédio, de acordo com as exigências da municipalidade, deixando o local desimpedido de todos os resíduos do serviço, inclusive cuidadosamente varridos os seus acessos;

1.5. A Contratada também se responsabilizará pela correta destinação de todos os entulhos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

resultantes do serviço executado;

1.6. Todas as despesas com mão de obra, materiais, transporte, hospedagem ou quaisquer outras necessárias ao atendimento da Garantia de Serviços serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada.

2. GARANTIA

2.1. A contratada será responsável exclusiva pela garantia do material fornecido, pelo prazo de 1 (um) ano contado de seu recebimento definitivo, nas condições dispostas no Termo de Garantia constante no Anexo III, sendo que este deverá ser entregue assinado junto à nota fiscal eletrônica.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do material adjudicado será de, no máximo, 40 (quarenta) dias úteis contados a partir do envio da Nota de Empenho, inclusive neste prazo a vistoria e saneamento de dúvidas, a fabricação e transporte das persianas e a instalação completa de todas as peças;

3.2. Os itens objeto desta contratação deverão ser entregues e instalados no Fórum Trabalhista de Cotia, localizado na Avenida Rotary, 175 – Cotia/SP, e no Fórum Trabalhista de Cubatão, localizado na Praça Doutor Getúlio Vargas, 126/128 – Cubatão/SP;

3.3. A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra direta e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;

3.4. O objeto deve ser entregue em horário comercial, sem custo adicional.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

4.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

4.4. Verificar as medidas das persianas, quantidades e dificuldades para a execução dos serviços no local, antes do início dos trabalhos, de forma que as persianas fiquem perfeitamente alinhadas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

com as esquadrias e divisórias existentes, não sendo aceitas persianas descentralizadas em relação às esquadrias;

4.5. Agendar vistoria com a Coordenadoria de Infraestrutura Predial do Contratante, antes da execução dos serviços, a fim de conferir as medidas nos locais de instalação e verificar os serviços necessários, exclusivamente por meio do e-mail enginfracivil@trt2.jus.br, com cópia para o e-mail infraestrutura@trt2.jus.br, no qual conste data e horário da visita, com nome e nº do RG do profissional que a realizará, sendo enviado com 1 (um) dia útil de antecedência, possibilitando assim as providências necessárias para sua realização, nos dias úteis entre 9:00hrs e 18:00hrs;

4.6. Submeter todas e quaisquer dúvidas, modificações ou adaptações à apreciação e aprovação da CONTRATANTE por meio do gestor ou fiscal do contrato, através do e-mail enginfracivil@trt2.jus.br, com cópia para infraestrutura@trt2.jus.br;

4.7. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de aquisição de modelos indicados, deverá ser formalmente solicitada a substituição, que será analisada a juízo da Administração;

4.8. Realizar os serviços por áreas ou etapas, conforme indicado pelo Gestor ou pelo Fiscal do contrato, ficando os mesmos totalmente desimpedidos para uso pleno por servidores e usuários após a conclusão do serviço;

4.9. Solicitar autorização deste Tribunal quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços, com a devida antecedência para os procedimentos internos necessários, informando inclusive dados da equipe de trabalho e veículos;

4.10. Apresentar, em até 3 (três) dias úteis anteriores ao início da instalação das persianas, relação completa dos empregados designados a atuar junto à Contratante, contendo nome completo, RG e cargo/função;

4.11. Apresentar, em até 03 (três) dias úteis anteriores ao início da instalação das persianas, declarações assinadas pelos integrantes da equipe, comprovando que todos receberam treinamento e conjunto de EPI's e que têm ciência da obrigatoriedade de sua utilização, conforme determinações das NR's nº 6 e 18 do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) necessários a todos os integrantes da equipe de trabalho, sendo obrigatório treinamento para seu uso, além do fornecimento de uniformes adequados e padronizados;

4.13. Fica sob inteira responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas e qualquer acidente ou dano que venha ocorrer durante a execução dos serviços;

4.14. Fornecer todos os equipamentos necessários e adequados à finalidade específica dos serviços, de acordo com as normas técnicas vigentes, assumindo a integral responsabilidade sobre seu devido cumprimento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 4.15. Providenciar todas as ferramentas indispensáveis à realização dos serviços, de acordo com as necessidades e as especificidades de cada um;
- 4.16. Suspender, por determinação do Gestor ou do Fiscal do contrato, qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança das pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio deste Tribunal e vizinhanças;
- 4.17. Tomar as devidas precauções para que não sejam danificados equipamentos e instalações existentes no local, e evitar danos das superfícies existentes, como piso, paredes, vidros, caixilhos etc.;
- 4.18. Executar, sem ônus para o Tribunal, todos os reparos, substituições ou limpeza em elementos que sejam danificados ou afetados durante a execução dos serviços, bem como todos os arremates e reparos que julgar necessários e os devidamente solicitados pela fiscalização, a fim de assegurar a entrega do local dos serviços em perfeito estado;
- 4.19. Executar os serviços e empregar os materiais rigorosamente em conformidade com as normas técnicas. Quaisquer materiais utilizados ou serviços executados que não estejam de acordo com memorial e respectivas normas deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal;
- 4.20. Retirar todo e qualquer material restante, tais como entulhos, detritos etc., bem como os determinados pela fiscalização. Os resíduos deverão ser devidamente ensacados, sem qualquer ônus para o Tribunal, e removidos para fora do prédio, de acordo com as exigências da municipalidade;
- 4.21. Entregar à Contratante os manuais e certificados de garantia das persianas instaladas;
- 4.22. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante ou em decorrência da execução dos serviços;
- 4.23. Assumir as responsabilidades sobre quaisquer licenças e documentações exigidas pelos órgãos oficiais, bem como sobre as custas decorrentes e a responsabilidade perante os órgãos oficiais e este Tribunal;
- 4.24. Não colocar obstáculos ou quaisquer dificuldades para a perfeita execução dos serviços;
- 4.25. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformes;
- 4.26. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

servir dos pertencentes do Contratante a qualquer título e ainda que temporariamente;

4.27. Cumprir todas as outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

4.28. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa;

4.29. Manter, durante todo o tempo de vigência da contratação até o adimplemento final das obrigações contratuais, o atendimento das condições de habilitação exigidas;

4.30. Adotar os critérios de segurança previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços;

4.31. Atender prontamente as instruções expedidas pelo Contratante para a execução dos serviços, especialmente no que concerne à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

4.32. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas extras, impostos, bem como acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.2. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;

5.3. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato.

5.4. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

5.5. Emitir termo de recebimento;

5.6. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme este termos deste Aviso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços será realizado por servidores da Coordenadoria de Infraestrutura Predial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014/2023 - Processo PROAD nº 14738/2023

Razão Social:

Dados Bancários

CNPJ:

Banco:

Endereço:

Cep:

Agência:

Contato:

Tel.:

Cel.:

C/C:

E-mail:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para instalação de persianas rolô nas esquadrias do Fórum Trabalhista de Cotia e do Fórum Trabalhista de Cubatão.

Item	Descrição	Unidade	Dimensão (m²)	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento e instalação de persiana rolô do Fórum Trabalhista de Cotia. Marca/fabricante: _____; Modelo/versão: _____.	m²	146,00	R\$____,	R\$____,
2	Fornecimento e instalação de persiana rolô do Fórum Trabalhista de Cubatão. Marca/fabricante: _____; Modelo/versão: _____.	m²	106,00	R\$____,	R\$____,
VALOR TOTAL PROPOSTO					R\$____,

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta

*** Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III - TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014/2023 - Processo PROAD nº 14738/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para instalação de persianas rolô nas esquadrias do Fórum Trabalhista de Cotia e do Fórum Trabalhista de Cubatão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____SSP/____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo do material fornecido ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A garantia deverá ser prestada nos casos de defeitos/danos/vícios dos materiais e estes deverão ser reparados ou substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para solucionar o problema, salvo situações devidamente justificadas e de alta complexidade, que ensejarão soluções emergenciais contados a partir do envio de e-mail correspondente, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 7,5% (sete vírgula sete por cento), com registro no SICAF.

A Contratada disporá de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por e-mail, para prestar atendimento, ou seja, manifestar-se quanto ao problema identificado.

A retirada e entrega do material, bem como sua substituição, no período de garantia, deverá ocorrer no Fórum Trabalhista de Cotia, localizado na Avenida Rotary, 175 – Cotia/SP ou no Fórum Trabalhista de Cubatão, localizado na Praça Doutor Getúlio Vargas, 126/128 – Cubatão/SP.

A multa pelo descumprimento da garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Este Termo de Garantia deverá ser entregue junto à nota fiscal eletrônica.